



## Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

**LEI Nº 542, de 05 de maio de 1994.**

(Dispõe sobre criação de cargos de Provimento em Comissão).

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


**Artigo 1º:-** Fica criado, no Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, com os seus respectivos padrões de vencimento:

- a) 1(um) cargo de Comandante da Guarda Municipal - Ref. J
- b) 15(quinze) cargos de médicos plantonistas - 100 URVs por plantão de 12 horas.
- c) 2(dois) cargos de farmacêutico - 197,34 URVs


**Artigo 2º:-** As despesas decorrentes com a criação dos cargos previstos no artigo 1º, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 05 de maio de 1994.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap.P. Albrecht**  
Diretora Administrativa